

**REGULAMENTO GERAL:
EDITAL GAÚCHO DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA – 2023****1 INTRODUÇÃO**

- 1.1** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**SENAI-RS**) e o Serviço Social da Indústria (**SESI-RS**), doravante designados **Proponentes Executores**, o Instituto Euvaldo Lodi (**IEL-RS**) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (**SEBRAE-RS**), doravante designados **Proponentes**, a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (**FIERGS**), o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI-RS**), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do RS (**FAPERGS**), a Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (**ANPEI**) e a Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do RS (**SICT**), doravante designados **Apoiadores**, tornam pública a 4ª edição do “**EDITAL GAÚCHO DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (EGII) - 2023**”.
- 1.2** O **EGII** tem por objetivo promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria gaúcha, na modalidade de **Cooperação Tecnológica**, assim como disponibilizar recursos financeiros para apoiar os projetos contratados, na forma de **Subvenção Econômica**.
- 1.3** Consideram-se soluções inovadoras para a indústria os projetos que apresentarem evidências de desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, serviços e processos com soluções aplicadas à indústria, que tenham potencial de escalabilidade e que gerem impactos econômicos mensuráveis para a empresa ou para o setor industrial, e que demandem a necessidade de pesquisa técnica e científica.
- 1.4** A execução dos projetos contratados ocorrerá na modalidade de **Cooperação Técnica** entre **Empresa Proponente (EP)**, podendo haver a participação de **Outra(s) Parceira(s) (OP)**, e os **Proponentes Executores**.
- 1.5** Os recursos financeiros previstos para o **EGII** serão destinados, **exclusivamente**, para o desenvolvimento dos projetos de inovação contratados.
- 1.6** Não haverá repasse financeiro para a **EP** ou para a **OP**, e a gestão dos recursos financeiros do projeto será de responsabilidade do **Proponente Executor**.
- 1.7** O **EGII** está estruturado em **Chamadas** que terão regramentos próprios, os quais serão divulgados no site www.egii.com.br.

2 PÚBLICO ALVO

- 2.1** Empresas do setor industrial ou *startup* de base tecnológica, com CNPJ ativo no Estado do Rio Grande do Sul, e atender aos requisitos de elegibilidade definidos em cada **Chamada**.
- 2.2** Para fins deste edital o porte das empresas está definido no quadro 1 (um).

Quadro 1 – Porte da empresa de acordo com faturamento anual

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO (ANO)
Micro	De R\$ 81.000,01 até R\$ 360.000,00
Pequena	De R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00
<i>Startup</i>	Até R\$ 16.000.000,00
Média	De R\$ 4.800.000,01 até R\$ 300.000.000,00
Grande	Acima de R\$ 300.000.000,00

3 REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DA EP:

- 3.1 A EP deve atender aos requisitos abaixo e da **Chamada** para viabilizar a sua participação no **EGII**:
- 3.1.1 Possuir CNAE primário industrial, que esteja legalmente registrado no Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.1.2 A EP ou o(s) sócio(s) proprietário(s) não pode estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema **FIERGS** e **SEBRAE-RS**, na data de assinatura do **Termo de Cooperação**;
- 3.1.3 Não possuir em seu contrato social, dirigente com vínculo profissional com o **SENAI-RS**, **SESI-RS**, **IEL-RS** ou **SEBRAE-RS**;
- 3.1.4 Caso se trate de *Startup*, estar de acordo com os requisitos legais que a caracterize como tal, conforme Lei Complementar N° 182, de 1° de junho de 2021, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp182.htm.

4 CONTRAPARTIDA

- 4.1 O regramento da contrapartida da EP será apresentado na **Chamada** do **EGII**.
- 4.2 A contrapartida financeira da EP deverá ser repassada para viabilizar o desenvolvimento do projeto contratado, através de transferência bancária ou pagamento de boleto bancário, conforme regramento da **Chamada**.

5 ETAPAS

Primeira Etapa – Pré-Qualificação

- 5.1 A EP deverá encaminhar os documentos obrigatórios, conforme **Chamada**, através do site www.egii.com.br.
- 5.2 Os critérios de avaliação estarão informados na **Chamada**.
- 5.3 Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 70 (setenta) ou estiver em desacordo com alguma das regras da **Chamada** ou do **Regulamento Geral** do **EGII**.
- 5.4 O Comitê Técnico disponibilizará no site www.egii.com.br a relação das ideias e empresas pré-qualificadas para a segunda etapa.
- 5.5 A EP que tiver sua ideia pré-qualificada será direcionada para a Unidade Habilitada do **Proponente Executor**, conforme **Chamada**, que seja aderente à linha temática da proposta, com o objetivo de desenvolver o Plano de Trabalho em conjunto com a EP.
- 5.6 A EP que deseja receber o *feedback* da avaliação da sua ideia deverá solicitá-lo, em até 30 dias, por meio do e-mail egii@senairs.org.br ou egii@sesirs.org.br.
- 5.7 Não cabe recurso quanto ao resultado da primeira etapa.
- 5.8 Não há restrição quanto ao número de ideias submetidas através do **EGII**. Verifique o item 5.23 quanto a limitação de contratação, por CNPJ.
- 5.9 Caso ocorra o envio em duplicidade de ideias, o Comitê Técnico analisará apenas a última ideia cadastrada no site do **EGII**, as demais serão desclassificadas.
- 5.10 Caso seja avaliado a existência de plágio entre diferentes ideias, ambas serão desqualificadas.

Segunda Etapa – Plano de Trabalho

- 5.11 A EP, obrigatoriamente em conjunto com o **Proponente Executor**, irá desenvolver o plano de trabalho que está disponível no site www.egii.com.br.
- 5.12 É responsabilidade da EP encaminhar o plano de trabalho desenvolvido com o **Proponente Executor** via site www.egii.com.br.

- 5.13 O **Proponente Executor** deverá validar na plataforma da **Chamada** que o documento enviado pela **EP** está de acordo com o documento desenvolvido entre as partes.
- 5.14 O plano de trabalho, preferencialmente, deve possuir no máximo 20 páginas (exceto anexos).
- 5.15 Os planos de trabalho apresentados nesta etapa serão avaliados pelo Comitê de Avaliação.
- 5.16 Os critérios de avaliação estarão informados na **Chamada**.
- 5.17 Será reprovada a proposta que não for validada pela Unidade Habilitada ou obtiver nota inferior a 70 (setenta) ou estiver em desacordo com alguma das regras da **Chamada** ou do **Regulamento Geral** do **EGII**.
- 5.18 O **Comitê Técnico** disponibilizará no site www.egii.com.br uma relação contendo o nome dos projetos, **EP** e valores dos projetos aprovados.
- 5.19 Caso haja projetos suplentes, estes poderão ser chamados, até dez dias após o término de contratação dos projetos pelo **Comitê Técnico**, para efetuar a sua contratação. Nesta situação, a **EP** terá dez dias úteis para efetuar a assinatura do **Termo de Cooperação**, a partir da formalização realizada pelo **Comitê Técnico**. O projeto suplente somente poderá ser contratado no ciclo da **Chamada** em que foi classificado nesse *status*.
- 5.20 A **EP** que deseja receber o *feedback* da avaliação da sua ideia deverá solicitá-lo, em até 30 (trinta) dias, por meio do e-mail egii@senairs.org.br ou egii@sesirs.org.br.
- 5.21 Não cabe recurso quanto ao resultado da segunda etapa.
- 5.22 As empresas participantes e que finalizarem todas as etapas da edição do programa IEL LAB 2022, conforme site <https://www.ielrs.org.br/inovacao/iel-lab>, estarão automaticamente qualificadas para essa etapa.
- 5.23 As empresas qualificadas na primeira etapa do **EGII**, e que desistirem na segunda etapa, estarão qualificadas para o ciclo posterior, caso ocorra.

Terceira Etapa – Contratação dos Projetos

- 5.24 Há limitação de contratação de um projeto por pessoa jurídica (**CNPJ**), por **Chamada** do **EGII**. Sendo contratado o projeto melhor classificado.
- 5.25 A formalização do projeto se dará por meio de um **Termo de Cooperação** padrão, definido pelo **Proponente Executor**, que será firmado entre as partes.
- 5.26 O **Termo de Cooperação** deverá ser firmado de forma eletrônica, através do Portal de Assinatura interno do Sistema Fiergs, ou de forma manuscrita. Caso a **EP** se recuse a assinar o Termo de Cooperação, o projeto será automaticamente considerando como desistente, vide 13.2.
- 5.27 O **Termo de Cooperação** resguarda as partes, dentre outros, quanto ao sigilo, confidencialidade das informações, titularidade e exploração dos resultados do projeto.
- 5.28 Caso haja alguma inconformidade com os documentos da **EP**, o projeto será automaticamente desclassificado.
- 5.29 Poderá ser solicitada documentação original da **EP** em meio físico para fins de confirmação dos dados declarados. A não apresentação dos documentos, no prazo solicitado, inviabiliza a formalização da relação jurídica, sendo o projeto, automaticamente desclassificado.

6 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1 O regramento deve ser consultado na **Chamada**.

7 ROYALTIES/TAXA DE SUCESSO

- 7.1 O regramento deve ser consultado na **Chamada**.

8 AÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Além do apoio técnico e financeiro que a **EP** irá receber para o desenvolvimento do projeto, os Proponentes e Apoiadores do **EGII** poderão realizar ações para fomentar a cultura da inovação, o empreendedorismo e o conhecimento em Propriedade Intelectual da empresa, de modo a maximizar sua competitividade frente ao mercado.

8.2 IEL-RS

8.2.1 Ações gratuitas a serem realizadas pelo **IEL-RS** para apoiar a **EP**, são:

- Realização de *workshops* de inovação, para as empresas com projetos aprovados, utilizando ferramentas para auxiliar no desenvolvimento dos projetos e da cultura de inovação, conforme agenda previamente informada pelo **IEL-RS** no site do **EGII**.

8.2.2 Não serão realizadas capacitações e *workshops in company*.

8.3 SEBRAE-RS

8.3.1 Ações para apoiar a **EP** quanto ao tema empreendedorismo:

- Capacitação em gestão empresarial.
- Consultorias *ad hoc* para melhoria de processos gerenciais ou tecnológicos.
- Apoio para acesso ao mercado, através de: *pitch training*, desenvolvimento de marca e materiais de divulgação de produtos, rodadas de negócios, seminários com empresas ou demais instituições.
- Apoio para desenvolvimento ou divulgação do produto, serviço ou da tecnologia desenvolvida.

8.3.2 As empresas que tenham interesse devem procurar o Sebrae-RS, via site oficial da instituição, para verificar disponibilidade e custo.

8.4 INPI-RS

8.4.1 Ações gratuitas disponibilizadas pelo INPI para apoiar a **EP**, são:

- Capacitação em Propriedade Industrial EAD.
- Mentoria em Propriedade Industrial.

8.4.2 As empresas que tenham interesse devem manifestar interesse para o Comitê Técnico do **EGII**, via e-mail oficial do **EGII**.

9 EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 A etapa de execução do projeto refere-se aos processos necessários para concluir o trabalho definido no plano de trabalho, a fim de cumprir as suas especificações.

9.2 A execução técnica do projeto se inicia conforme regramento da **Chamada** e permanece vigente pelo período estabelecido no plano de trabalho, anexo do **Termo de Cooperação** do projeto.

9.3 Somente serão permitidas despesas cuja emissão do documento fiscal ocorra durante o período de **execução técnica** do projeto.

9.4 Após a conclusão das entregas deve-se coletar assinatura do Termo de Aceite¹ da macroentrega finalizada junto a **EP**.

9.5 Em caso de desenvolvimento de protótipo, este poderá ser disponibilizado à **EP**, mediante assinatura de Termo de Entrega padrão do **SENAI-RS** ou **SESI/RS** delimitando as responsabilidades da **EP** pertinentes à utilização e destinação do protótipo.

10 ALTERAÇÕES DO PROJETO

¹ O Termo de Aceite assinado pela **Empresa Proponente** no projeto é a confirmação de que a macroentrega foi realizada dentro do escopo previsto.

10.1 O **EGII** permite que sejam realizadas as alterações sinalizadas abaixo, mediante formalização entre **EP** e o **Proponente Executor**:

- Prorrogação (limitada ao número de meses permitido pela **Chamada**);
- Cronograma das entregas (alteração da data de finalização das entregas);
- Orçamento (alterações entre rubricas do projeto e redução do orçamento do projeto).

11 ENCERRAMENTO DO PROJETO

11.1 O prazo para encerramento do projeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização técnica. Para viabilizar o seu encerramento, se faz necessárias as seguintes etapas:

- Formalização dos Termos de Aceite do projeto;
- Formalização do Relatório de Encerramento entre o **Proponente Executor** e **EP**.

12 CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 Quando houver solicitação de cancelamento pelo **Proponente Executor** ou pela **EP**, deve ser modo que seja apresentado relatório final de encerramento do projeto, contemplando as etapas e entregas realizadas.

12.2 O cancelamento pode ser determinado pelo **Proponente Executor**, em caso de descumprimento, pela **EP**, de alguma das regras estabelecidas no Regulamento Geral, ou da **Chamada** ou no **Termo de Cooperação**.

12.3 No cancelamento, poderá, o recurso financeiro advindo da **EP** e ainda não comprometido em relação as atividades em andamento, ser devolvido, desde que, precedida a devida conciliação financeira.

13 DESISTÊNCIA DO PROJETO

13.1 A desistência da participação da **EP** no **EGII** pode ocorrer no período de contratação, antes da assinatura do contrato. A **EP** deve formalizar ao **Proponente Executor** que não deseja dar continuidade ao projeto.

13.2 A não realização do pagamento da contrapartida ou a não assinatura do termo de cooperação, conforme cronograma da **Chamada**.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O **SENAI-RS** e **SESI/RS** deverão realizar prestação de contas para as Entidades Proponentes deste edital.

14.2 O **SENAI-RS** e **SESI/RS** deverão utilizar os recursos do **EGII** seguindo as Políticas Vigentes do Sistema FIERGS.

14.3 O **Proponente Executor** deverá garantir o sigilo das atividades do projeto, exceto em situações onde há concordância das partes envolvidas em divulgar os resultados do mesmo, conforme firmado no **Termo de Cooperação**.

14.4 Em qualquer momento, observado o regramento do **EGII**, poderão ser lançadas novas **Chamadas** ou incluídos outros parceiros fomentadores de recurso ou Apoiadores do Edital.

14.5 Os **Proponentes Executores** se reservam o direito de, antes da assinatura do **Termo de Cooperação**, cancelar o processo de seleção de projetos e não celebrar a contratação.

14.6 Serão desclassificadas, em qualquer etapa, as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Regulamento.

- 14.7** Ao submeter uma proposta neste Edital, a **EP** automaticamente se compromete com a **autenticidade e veracidade de todas as informações declaradas**, podendo, a qualquer momento, observada notificação prévia, a ser responsabilizada no âmbito civil e penal, em relação as informações declaradas.
- 14.8** Todas as informações, documentos e formulários, dentre outros anexos, submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa.
- 14.9** A **EP** é responsável pela **autoria** de todas as informações apresentadas e integrantes do projeto ensejando, em caso de descumprimento, a aplicação das sanções correspondentes, ressalvada notificação prévia, viabilizando ainda, acesso para que o **Proponente Executor**, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 14.10** O **Comitê Técnico**, com o objetivo de garantir a transparência e idoneidade do presente Edital poderá, a qualquer momento, realizar auditoria nos projetos desenvolvidos, tanto nas dependências dos **Proponentes Executores** como na **EP**.
- 14.11** As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: **“Este projeto recebeu o apoio do Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, realizado em parceria com o SENAI-RS ou SESI-RS, o IEL-RS e o SEBRAE-RS”**.
- 14.12** Os **Proponentes Executores** reservam-se o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios e apresentações vinculadas ao Edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, seus respectivos valores, os parceiros envolvidos, além da área de atuação e porte das **Empresas Proponentes**, em material informativo, relatórios e website.
- 14.13** Os participantes do Edital concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em conceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Edital e a participação da **EP**.
- 14.14** Os **Proponentes Executores** comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários a execução deste Regulamento e suas **Chamada(s)**, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias para o seu adequado tratamento, sempre em consonância com as normativas vigentes, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.15** Casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento ou na(s) **Chamada(s)** serão avaliados pelo **Comitê Técnico** e deliberadas pelo **Comitê Diretivo** da **Chamada**.

15 COMITÊS

15.1 COMITÊ DIRETIVO

- 15.1.1** O **Comitê Diretivo** é responsável pelas deliberações necessárias para o **EGII**.

15.2 COMITÊ GERENCIAL

- 15.2.1** O **Comitê Gerencial** é responsável pela aprovação do processo de operação do **EGII**.

15.3 COMITÊ TÉCNICO

- 15.3.1** O **Comitê Técnico** é responsável pelo processo de operação do **EGII**, interlocução com apoiadores e acompanhamento da execução dos projetos aprovados.

15.4 COMITÊ DE AVALIAÇÃO

15.4.1 O Comitê de Avaliação é responsável pela avaliação das propostas do **EGII**.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas através dos telefones (051) 3347-8857 ou (51) 3347-8165, e pelo site www.egii.com.br, ou ainda através do e-mail egii@senairs.org.br ou egii@sesirs.org.br.